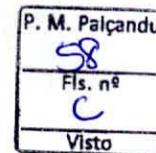


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, nº 713 – Centro – Paiçandu – PR
E-mail: compras.saude@paicandu.pr.gov.br
CNPJ: 30.372.673/0001-33
(44) 3244-1012



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020

DE: Departamento de Compras e Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

DATA: 24 de Junho de 2020.

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minutas do edital de licitação e contrato, referente o processo licitatório para a modalidade **DISPENSA** nos termos da Lei nº 10.520/2002, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), visando a aquisição de **TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA igG e IgM COVID-19**, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde, em caráter de **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Telma de Souza'.

Telma de Souza

Compras e Licitações

CONTRATO Nº **/2020

DISPENSA Nº **/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro, Paíçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 623.232.889-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.181.227-5 SSP/PR doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado á empresa **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00, com sede na Av. Joaquim Duarte Moleirinho, 3501, Jardim Itália II, CEP: 87060-676 na cidade de Maringá - PR, representada neste ato pelo representante legal Sr. **MARCEL PEREIRA RANGEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 8.970.226-7 SESP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 048.752.289-37, residente e domiciliado, na cidade de Londrina - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente.

"As partes acima mencionadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº **/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Objeto é a aquisição de **TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA IgG e IgM COVID-19**, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde, em caráter de **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG e IgM ANTI COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CAIXAS COM 25 UNIDADES	20	2.750,00	55.000,00
			TOTAL	55.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Autarquia Municipal de Saúde de Paíçandu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, como a locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariamente com a CONTRATANTE.
- 2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações se obrigam atender prontamente.
- 2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93.
- 3.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos.
- 3.3. Rejeitar em todo ou em parte, a execução que estiver em desacordo com o contrato.
- 3.4. Proceder, o pagamento do contratado, na forma e prazo pactuado.
- 3.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços descritos acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

- 4.1. Os dispêndios decorrentes da execução desta Contratação correrão a expensas da Autarquia Municipal de Saúde, a seguir especificados:

18 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1602-2.642.000 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COVID - ESTADUAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0423 FICHA: 0986

4.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado através da Coordenadora da Atenção Básica Izabela Frediani, nos termos dos Art. 67 e Art. 73 da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais solicitados, constante no item 2, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

5.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Autarquia de Saúde poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Contrato vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITIVOS

8.1. O presente Contrato deverá ser aditado e ratificado se necessário ao perfeito desempenho do objeto do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu, ** de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE

MARCEL PEREIRA RANGEL
REPRESENTANTE LEGAL